PROCESSO TC-16369/12

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité. Autarquia Previdenciária Municipal. Aposentadoria voluntária por idade. Perda de objeto. Arquivamento. Devolução à origem.

RESOLUÇÃO RC1-TC 00046/16

RELATÓRIO

Trata-se de processo com vistas à apreciação da legalidade do ato concessório de aposentadoria à servidora Terezinha Batista dos Santos Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº E02022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, observando a análise de Processo nº 08859/12 de igual interesse, decorrente de cargo não acumulável junto à autarquia previdenciária do Estado – PBPREV, não havendo, portanto, compatibilidade na acumulação dos benefícios.

Notificado, o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores apresentou defesa (fls. 131/144 e 147/153), por intermédio da qual comprova que a beneficiária fez opção em manter a aposentadoria junto a Autarquia Previdenciária Estadual – PBPREV. Foram anexados aos autos, também, a Portaria nº 94/2015, que revoga as Portarias nº 078/2009 e nº 072/2013, e uma cópia da publicação do ato em veículo da imprensa oficial.

Restando sem objeto, a Auditoria pugna pelo arquivamento do processo e a devolução dos autos ao órgão de origem.

O Relator fez incluir o processo na pauta desta sessão, dispensando intimações, oportunidade em que o MPCjTCE-PB opinou pelo arquivamento dos autos com a consequente devolução ao órgão de origem.

VOTO DO RELATOR

Percebe-se dos autos que não há objeto a apreciar, portanto, voto pelo arquivamento do processo, com a consequente devolução ao órgão de origem.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

RESOLVEM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, determinar o arquivamento do ***Processo TC-16369/12****e a devolução dos autos ao* ***Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité****.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 19 de maio de 2016.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***

Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 19 de Maio de 2016

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO